



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
Em 24 de Novembro de 2005

DECRETO Nº 7252 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, previsto na Lei nº 3.622, de 7 de janeiro de 2005, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

(SUPLEMENTAÇÕES):

Atividade - 04.122.0076.2.237		
Dotação	FT	Valor
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Rec. Próprios	R\$ 6.000,00
Atividade - 10.301.0081.2.242		
Dotação	FT	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	Rec. Próprios	R\$ 9.000,00
Atividade - 13.392.0085.2.246		
Dotação	FT	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	Rec. Próprios	R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual, valor da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

(ANULAÇÕES):

Atividade - 12.366.0084.2.245		
Dotação	FT	Valor
3.1.90.04.00 - Contrat. Por Tempo Determinado	Rec. Próprios	R\$ 50.000,00
Atividade - 13.392.0085.2.246		
Dotação	FT	Valor
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	Rec. Próprios	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, em 23 de Novembro de 2005.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

J. Lari
nº 3.622/05